Pedido de Cotação - *Request for Quotation (Online Reverse Bid Auction)*

RFQ-0036/2026.

CONTRATANTE:

Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW).

OBJETO:

Contratação de **serviço de transporte marítimo internacional continuado por demanda**, na modalidade ***door-to-port***, para Produtos de Defesa (PRODE), Materiais de Emprego Militar (MEM) e demais cargas de interesse da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW), quando sua movimentação internacional estiver inserida nas atribuições desta Comissão, **com origem em diversos países e destino a portos no Brasil**.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

US$ 945.070,00 (novecentos e quarenta e cinco mil e setenta dólares norte-americanos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia **14/12/2026** às **10:00 AM (horário do leste dos Estados Unidos da América).**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO..... 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO..... 4
3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO..... 6
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO..... 7
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA..... 13
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..... 15
7. DA FASE DE JULGAMENTO..... 18
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO..... 21
9. DO TERMO DE CONTRATO..... 24
10. DOS RECURSOS..... 25
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES..... 27
12. DA IMPUGNAÇÃO DO RFQ E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO..... 31
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... 31

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
GABINETE DO COMANDANTE
(GABINETE DO MINISTRO DA GUERRA)
COMISSÃO DO EXÉRCITO BRASILEIRO EM WASHINGTON

PEDIDO DE COTAÇÃO (RFQ)
Termos e Condições
(Pregão Eletrônico)
Processo NUP 64324.003496/2026-41

RFQ-0036/2026 - Data de emissão: **25 de novembro de 2026.**

Torna-se público que o **Governo da República Federativa do Brasil**, por intermédio do **Ministério da Defesa**, do **Exército Brasileiro** e da **Comissão do Exército Brasileiro em Washington**, sediada na 4632 Wisconsin Avenue, NW - 20016, na cidade de Washington, D.C., Estados Unidos da América, realizará licitação na forma ***ONLINE REVERSE BID AUCTION***, nos termos do Anexo II da Portaria GM-MD nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste *Request for Quotation* (RFQ).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de **serviço de transporte marítimo internacional continuado por demanda**, na modalidade ***door-to-port***, para Produtos de Defesa (PRODE), Materiais de Emprego Militar (MEM) e demais cargas de interesse da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW), quando sua movimentação internacional estiver inserida nas atribuições desta Comissão, **com origem em diversos países e destino a portos no Brasil**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste RFQ e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **9 (nove) itens autônomos**, conforme descrição contida no **subitem 1.1** do Termo de Referência, anexo a este RFQ, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Para cada item, **1 (um) trecho** corresponde à movimentação de **1 (um) contêiner** do tipo indicado, e os quantitativos informados constituem estimativas para o período inicial de **12 (doze) meses**, **sem garantia de demanda mínima ou de utilização integral**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste *ONLINE REVERSE BID AUCTION* todas **as empresas cuja área de atividade, devidamente documentada, seja compatível com o objeto deste RFQ** e que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento do Sistema de Contratações Internacionais (SiCoI) da CEBW, por meio da senha de acesso conferida pela Comissão do Exército Brasileiro em Washington no ENDEREÇO DA *WEB*:

<https://dakota.cebw.org/cebwWeb>

2.2. Para participar deste Processo de Licitação, a empresa licitante deve estar devidamente registrada no Banco de Dados de Fornecedores da CEBW, com todos os documentos necessários carregados em arquivo e todos os dados atualizados. O processo de registro será considerado finalizado com o recebimento da senha de acesso ao sistema, fornecida pela Seção de Controle da CEBW, ressalvadas as observações contidas no **subitem 2.3**.

2.3. A CEBW está constantemente atualizando seu Banco de Dados de Fornecedores, e as empresas que recebem este RFQ estão atualmente pré-cadastradas ou registradas. Entretanto, se já se passaram mais de **06 (seis) meses** desde que a empresa realizou negócios com a CEBW ou foi convidada a fazer uma cotação em um RFQ, a empresa deve fazer o login no Sistema de Contratações Internacionais da CEBW <https://dakota.cebw.org/cebwWeb/> e atualizar suas informações e documentos conforme necessário. Para saber quais são os documentos requeridos para cadastro, consultar o **item** "**4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** deste RFQ.

2.4. Se a empresa recebeu este RFQ, contudo não completou o processo de registro, deve acessar o *link* da *web* abaixo especificado, a fim de completar o processo de registro com a atualização das informações no Banco de Dados de Fornecedores e envio dos documentos necessários:

<https://dakota.cebw.org/cebwWeb/pages/supplierRemoteSubscription.jsp>

2.5. Se a empresa não estiver registrada no Banco de Dados de Fornecedores da CEBW e tiver visto este RFQ no MENU DE LICITAÇÕES em andamento do sítio eletrônico da CEBW, deve enviar *e-mail* para <registration@cebw.eb.mil.br> solicitando nome de usuário e senha, para que possa acessar o sistema na *web* e promover seu cadastro, o que deve ocorrer até **03 (três) dias úteis** antes do prazo para apresentação de propostas.

2.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos

praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.7. **É responsabilidade do licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais** nos sistemas relacionados nos itens anteriores **e mantê-los atualizados** junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou estes se tornem desatualizados.

2.8. **A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar inabilitação no momento da habilitação**, caso a incorreção ou desatualização cadastral comprometa a comprovação de requisito de habilitação e não seja passível de saneamento ou não seja sanada após diligência da Administração.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1. Aquele que não atenda às condições deste RFQ e seu(s) anexo(s).

2.9.2. Autor do anteprojeto, do Projeto Básico, do Projeto Executivo ou do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou do Projeto Executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.9.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si.

2.9.6. Agente público do órgão ou entidade licitante.

2.9.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e esta proibição é expressamente declarada no documento de licitação.

2.9.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.

2.9.9. Sociedade que desempenhe atividade comercial incompatível com o objeto da licitação.

2.10. O impedimento de que trata o **subitem 2.9.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A vedação de que trata o **subitem 2.9.6** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.12. A critério da CEBW e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **subitens 2.9.2 e 2.9.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14. A vedação de que trata o **subitem 2.9.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.15. O licitante é responsável por manter a confidencialidade de sua senha e é totalmente responsável por todas as atividades que ocorrem em sua conta, incluindo qualquer transação executada diretamente pelo licitante ou seu representante. O licitante concorda em notificar imediatamente a CEBW sobre qualquer uso não autorizado da senha do Licitante ou qualquer outra violação de segurança. A CEBW não é responsável por qualquer perda ou dano decorrente da falha do licitante em cumprir com esta cláusula.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. O prazo para apresentação da proposta é dia **14 DE DEZEMBRO DE 2026 às 09:30 AM**, horário do leste dos Estados Unidos da América (EUA). Para todos os processos de licitação, a CEBW utiliza os dias úteis de acordo com o calendário dos EUA.

4.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.3. **Os licitantes encaminharão, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA DE CONTRATAÇÕES INTERNACIONAIS (SiCoI), a proposta contendo o preço unitário ofertado, em dólares norte-americanos, para cada item em que desejarem participar, até a data e o horário estabelecidos no subitem 4.1 deste RFQ. A classificação observará o critério de menor preço por item, sendo o preço máximo unitário aceitável verificado na fase de julgamento.**

4.4. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS ENVIADAS POR OUTROS MEIOS QUE NÃO SEJAM PELO SISTEMA DE CONTRATAÇÕES INTERNACIONAIS (SiCoI) DA CEBW.

4.5. **AS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA DEVERÃO SER INSERIDOS NO SiCoI CONFORME DETERMINADO NESTE RFQ.**

4.6. Ao cadastrar sua proposta inicial, o licitante está ciente e concorda com as condições contidas no RFQ e seus anexos e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório. Para tanto, **DEVERÁ** baixar e assinar a declaração contida como anexo deste RFQ e encaminhá-la juntamente com sua proposta na área "DOCUMENTOS", no SiCoI (**ANEXO III - Termo de Ciência e Concordância e Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Integralidade dos Custos da Proposta**).

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e documentos até o prazo estabelecido no **subitem 4.1** deste RFQ. Após o prazo final, caso um licitante queira retirar sua proposta, deverá apresentar solicitação por meio do "CHAT" disponível no SiCoI durante a Fase de Lances.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Para fins operacionais no SiCoI, o preço unitário ofertado para cada item poderá ser

reduzido pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado lance superior ao último valor registrado pelo próprio licitante para o respectivo item.

4.10. Nos itens que reúnam mais de um país de origem, o preço ofertado deverá ser único e integralmente aplicável a todas as origens que compõem o item. Não será admitida proposta que exclua país integrante do grupo, estabeleça preços diferentes entre as origens ou condicione a execução a cobertura parcial do item.

4.11. **O licitante não poderá apresentar proposta em quantitativo inferior ao total licitado por item**.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema, por meio do *e-mail* <registration@cebw.eb.mil.br>, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.14. A CEBW poderá adiar o prazo de apresentação das propostas iniciais. Nesse caso, os participantes serão notificados por *e-mail* e no quadro "MENSAGEM" no Sistema de Contratações Internacionais da CEBW (SiCoI).

4.15. **CASO O LICITANTE ENVIE ALGUM DOCUMENTO POR E-MAIL COM INFORMAÇÕES DE DESCONTO, PREÇO OU IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA ANTES DA FASE DE LANCES OU DURANTE A MESMA, A PROPOSTA DO LICITANTE SERÁ DESCLASSIFICADA.**

4.16. **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DA EMPRESA**

4.16.1. **Documentos para Habilitação Jurídica da empresa** - deverão constar do cadastro do licitante no SiCoI e estar válidos e atualizados até a data de apresentação da proposta. Caso algum dos documentos abaixo não conste do cadastro ou necessite de atualização, deverá ser inserido na área "DOCUMENTOS" do SiCoI juntamente com a proposta. A regularidade da habilitação jurídica constitui condição de participação neste RFQ. A documentação relativa à **Habilitação Jurídica** consistirá em:

4.16.1.1. Documento que contenha nome da empresa e respectivo endereço.

4.16.1.2. Documento que contenha nome do representante ou preposto da empresa.

4.16.1.3. Documento que contenha telefone e *e-mail* para o envio de questionamentos e consultas relativas à contratação.

4.16.1.4. Licença e registro comercial ou outro documento compatível que autorize o funcionamento da empresa.

4.16.1.5. Certificado ou documento de incorporação da empresa, quando for o caso.

4.16.1.6. A CEBW consultará o Banco de Dados de Fornecedores constante no Sistema de Cadastramento do Sistema de Contratações Internacionais (SiCoI), a fim de verificar o status de registro do licitante. Se o licitante não estiver devidamente e/ou completamente registrado ou **o registro for incompatível com a documentação apresentada**, a CEBW poderá promover diligência para esclarecimento, complementação ou saneamento da situação, quando cabível. **Persistindo a irregularidade ou não sendo comprovado o atendimento ao requisito de habilitação, o licitante será inabilitado**.

4.16.2. **Documentos para Habilitação Técnica da empresa** - serão solicitados, conforme cada caso, pelo Agente de Contratação após o término da etapa de lances apenas à empresa melhor classificada em cada item, que deverá fornecer os documentos solicitados, sob pena de inabilitação caso, após eventual diligência cabível, não seja comprovado o atendimento aos requisitos de habilitação técnica. A documentação relativa à **Habilitação Técnica** consistirá em:

4.16.2.1. Comprovação de aptidão demonstrada por documento fornecido pela empresa, incluindo o detalhamento da capacidade técnica para a prestação de serviço de transporte marítimo internacional de cargas ou de agenciamento de carga marítima internacional compatível com o objeto da presente contratação. Serão aceitos como documentos comprobatórios ***Bill of Lading*** **(BL - Conhecimento de Embarque),** ***Master Bill of Lading*** **(MBL - Conhecimento de Embarque Marítimo Principal),** ***House Bill of Lading*** **(HBL - Conhecimento de Embarque Marítimo do Agente de Carga)**, contratos, declarações, atestados, cartas de bom desempenho ou documentos equivalentes que evidenciem experiência na execução de serviços de mesma natureza ou complexidade compatível. Por questões de confidencialidade comercial, quando necessário, tais documentos poderão ser anonimizados, desde que preservadas as informações indispensáveis à aferição da compatibilidade técnica.

4.16.2.2. A CEBW poderá solicitar, quando aplicável em razão da origem, da rota, da natureza da carga ou do regime de exportação, documentação complementar que comprove autorizações, registros, certificações, treinamentos ou capacidades exigidas pelas autoridades competentes, armadores, terminais ou demais prestadores efetivos para a execução regular do serviço. Incluem-se, quando aplicáveis, licença ou registro perante a *Federal Maritime Commission* (FMC - Comissão Marítima Federal dos Estados Unidos da América) para a atuação como

Ocean Transportation Intermediary (OTI - Intermediário de Transporte Oceânico) nos tráfegos sujeitos à regulamentação dos EUA e comprovação de capacitação compatível com o *International Maritime Dangerous Goods Code* (*IMDG Code* - Código Marítimo Internacional de Mercadorias Perigosas) para o pessoal que desempenhe funções relacionadas ao transporte de cargas *Dangerous Goods* (DG - mercadorias perigosas) / *Hazardous Materials* (HAZMAT - materiais perigosos).

4.16.2.3. **A não apresentação das informações solicitadas ou a não justificação das discrepâncias**, após eventual diligência destinada ao esclarecimento, complementação ou saneamento da documentação, quando cabível, **ensejará a inabilitação do licitante para o respectivo item**.

4.16.3. A CEBW consultará/analisará seu próprio banco de dados a fim de verificar o desempenho do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em contratos passados/atualizados e soluções de discrepâncias contratuais.

4.16.4. **Documentos para Habilitação Econômico-Financeira da empresa** - serão solicitados ou adotados pelo Agente de Contratação após o término da etapa de lances apenas em relação à empresa melhor classificada, que deverá fornecer os documentos solicitados, sob pena de inabilitação caso, após eventual diligência cabível, não seja comprovado o atendimento aos requisitos de habilitação econômico-financeira. A **Habilitação Econômico-Financeira** será aferida por meio da apresentação, consulta e análise dos seguintes documentos e procedimentos:

4.16.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois)** últimos exercícios sociais, quando existentes e compatíveis com a legislação do país de constituição da empresa.

4.16.4.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou documento equivalente emitido por autoridade competente do país de constituição ou sede da empresa.

4.16.4.3. Pesquisa, realizada pela CEBW de forma simultânea, em Relatório de Informações Comerciais/Crédito e em Relatórios Financeiros, emitidos por empresa de pesquisa idônea ou por cadastro internacionalmente reconhecido de informações de mercado, para verificar a atual condição econômico-financeira do licitante, devendo-se seguir os seguintes parâmetros:

4.16.4.3.1. Para avaliação no supracitado Relatório será considerada adequada a **classificação da empresa em nível de risco "médio ou inferior"**. Eventuais indicadores de risco de fraude serão analisados de forma complementar, nos termos do **subitem 4.16.4.3.2**, não implicando, por si sós, inabilitação automática. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresente classificação em nível superior ao indicado, a CEBW poderá convocar seu representante para que apresente/comprove a capacidade econômico-financeira para cumprir o serviço a ser contratado, sob pena de inabilitação caso se conclua pela incapacidade de realização do

objeto. Tal requisito se faz necessário tendo em vista o alto custo despendido pela empresa para a execução do objeto contratado e o tempo necessário ao pagamento a ser realizado, uma vez que não se admite a antecipação de pagamento.

4.16.4.3.2. A **metodologia de classificação de risco** a que se refere o **subitem 4.16.4.3.1** baseia-se na análise conjunta dos seguintes instrumentos:

a) Relatório de Crédito Empresarial (*Business Credit Report*), emitido por agência de avaliação de crédito reconhecida no mercado internacional, tais como Experian, Dun & Bradstreet, Equifax ou equivalentes, que fornece pontuação de crédito (*credit score*) e classificação de risco da empresa avaliada. Os níveis de risco são definidos conforme a metodologia própria da agência consultada, que considera, entre outros, os seguintes fatores determinantes para o enquadramento do licitante nos respectivos níveis de risco:

I) Histórico de Crédito (*Credit History*): experiências comerciais registradas (*trade experiences*), saldos pendentes (*outstanding balances*), hábitos de pagamento (*payment habits*), utilização de crédito (*credit utilization*) e tendências ao longo do tempo;

II) Registros Públicos (*Public Records*): recência, frequência e valores de ônus, gravames e falências (*liens*, *judgments* e *bankruptcies*); e

III) Informações Demográficas da Empresa (*Demographic Information*): tempo de atividade (*years on file*), código de classificação industrial (*SIC/NAICS code*) e porte da empresa (*business size*).

b) A classificação “nível de risco médio ou inferior” a que se refere o **subitem 4.16.4.3.1** corresponde, na escala da agência de avaliação de crédito consultada, à faixa de risco equivalente a médio (*medium risk*), médio-baixo (*low-medium risk*) ou baixo (*low risk*), indicando que a empresa apresenta capacidade econômico-financeira adequada para cumprir as obrigações contratuais.

c) Os indicadores de risco de fraude a que se refere o **subitem 4.16.4.3.1** serão aferidos de forma complementar, a partir da análise conjunta das seguintes fontes:

I) Alertas de fraude (*fraud shields*/*fraud alerts*) emitidos pela agência de avaliação de crédito consultada, incluindo indicadores de possíveis inconsistências cadastrais, registros de atividades suspeitas ou atípicas e alertas de alto risco;

II) Consulta ao registro corporativo da empresa perante a

autoridade governamental competente do país de origem ou de constituição, como *Secretary of State* (Secretaria de Estado), *Division of Corporations* (Divisão de Corporações) ou equivalente, a fim de verificar a situação cadastral ativa da empresa;

III) Consulta à lista de sanções do *Office of Foreign Assets Control* (OFAC - Escritório de Controle de Ativos Estrangeiros) do Departamento do Tesouro dos Estados Unidos da América;

IV) Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);

V) Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU); e

VI) Consulta aos Acordos de Leniência firmados nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, registrados no Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União (CGU), cujo resultado será avaliado pela Administração na análise de habilitação do licitante.

d) A existência de alerta, anotação ou registro nas fontes indicadas na **alínea "c" do subitem 4.16.4.3.2** não implicará, por si só, inabilitação automática. A CEBW verificará a natureza, a vigência, o alcance e a aplicabilidade do registro ao presente certame, podendo realizar diligência e solicitar esclarecimentos. A inabilitação dependerá de decisão motivada e ocorrerá quando ficar comprovada sanção ou impedimento vigente aplicável à contratação, situação cadastral incompatível, incapacidade econômico-financeira ou outra circunstância que impeça juridicamente a contratação ou demonstre objetivamente a ausência das condições exigidas neste RFQ.

4.16.4.3.3. Considerando o resultado do relatório econômico-financeiro, a CEBW poderá requerer do licitante informações adicionais relativas a dados discrepantes verificados no relatório.

4.16.4.4. Declaração de regularidade fiscal emitida pelo órgão competente do local de domicílio ou sede da empresa, ou documento equivalente que comprove estar em situação regular perante as autoridades fiscais correspondentes.

4.16.4.5. **A não apresentação das informações solicitadas ou a não justificação das discrepâncias**, após eventual diligência destinada ao esclarecimento, complementação ou saneamento da documentação, quando cabível, **ensejará a inabilitação do licitante no processo de licitação.**

4.16.5. A APRESENTAÇÃO DE UMA PROPOSTA PARA ESTE RFQ RATIFICA A ACEITAÇÃO POR PARTE DO LICITANTE DE TODOS OS TERMOS E CONDIÇÕES ESCRITOS

NESTE RFQ. CASO O LICITANTE EXPRESSE, EM QUALQUER FASE DO PROCESSO, QUE NÃO ACEITA OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE RFQ, A CEBW DESCLASSIFICARÁ A PROPOSTA E O LICITANTE DEIXARÁ DE PARTICIPAR DO PROCESSO.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta mediante o preenchimento dos campos obrigatórios no Sistema de Contratações Internacionais (SiCoI). Ao concluir a cotação *on-line*, deverá informar, para cada item em que desejar participar, o preço unitário ofertado, em dólares norte-americanos, correspondente à execução do serviço. O não atendimento a esta exigência acarretará a impossibilidade de participação do licitante na fase de lances para o respectivo item.

5.2. O licitante ainda poderá incluir na sua proposta:

5.2.1. Observação para o item objeto do processo de licitação. O campo de observações tem um limite de **800 (oitocentos) caracteres**.

5.2.2. Anexar documentos em formato **.PDF**, não podendo exceder **3 MB (três megabytes)** de tamanho para cada documento.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos ordinários que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, ressalvadas apenas as despesas excepcionalmente reembolsáveis expressamente admitidas neste RFQ, no Termo de Referência, no contrato e respectivos anexos.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o RFQ e seus anexos, assumindo o licitante o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos licitantes pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

5.8.1. Adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei.

5.8.2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de danos ao Erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

5.9. A apresentação de uma proposta para este RFQ pelo licitante indica:

5.9.1. A aceitação por parte do licitante de todos os Termos e Condições escritos neste RFQ e anexos.

5.9.2. A aceitação do licitante de que os Termos e Condições deste RFQ e anexos serão incluídos no contrato que poderá ser celebrado com o adjudicatário do processo de licitação. Os Termos e Condições estabelecidos neste RFQ e anexos subsidiarão os termos do contrato.

5.10. Caso a proposta do licitante não aceite todos os Termos e Condições deste RFQ, a CEBW desclassificará a proposta e o licitante não poderá participar do restante do processo.

5.11. A CEBW se reserva o direito de rejeitar, total ou parcialmente, qualquer proposta que não cumpra as especificações técnicas e/ou os Termos e Condições deste RFQ, bem como de desclassificar, na fase de julgamento, a proposta que, após a fase de lances e eventual negociação, permaneça com preço unitário superior ao valor de referência do respectivo item.

5.12. Considerando as regras aplicáveis às contratações realizadas no exterior e o princípio *locus regit actum*, e a fim de proteger as informações de propriedade intelectual dos licitantes, a CEBW não divulgará, exceto ao seu pessoal e consultores, quaisquer dados, especificações ou documentação técnica a respeito da proposta do licitante que não sejam do conhecimento do público em geral.

5.13. O custo de preparação e apresentação de propostas é de responsabilidade exclusiva dos licitantes. Sob nenhuma circunstância a CEBW será responsável por tais custos.

5.14. **O ENVIO DE PROPOSTAS DEVE SER FEITO NO SISTEMA DE CONTRATAÇÕES INTERNACIONAIS (SiCoI), PREENCHENDO TODOS OS CAMPOS. PARA ANEXAR QUALQUER DOCUMENTO NO SISTEMA, UTILIZE A ABA "DOCUMENTO". RECOMENDA-SE A UTILIZAÇÃO DO NAVEGADOR "MOZILLA FIREFOX" PARA EVITAR ERROS. SALVE O NOVO ENDEREÇO DA WEB EM SEU NAVEGADOR:** <https://dakota.cebw.org/cebwWeb>.

5.15. **IMPORTANTE** - Veja as instruções no “Menu” AJUDA sobre como preencher uma cotação no Sistema de Contratações Internacionais (SiCoI) da CEBW.

5.16. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.17. Sendo o critério de julgamento desta licitação o de menor preço por item, os licitantes deverão respeitar o preço máximo unitário estabelecido para cada item no Termo de Referência.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Para o presente *Online Reverse Bid Auction* será adotado o critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.2. Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário do item. Cada item será adjudicado ao licitante que oferecer a proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, desde que atendidas as condições de participação, aceitabilidade, habilitação, especificações técnicas e demais Termos e Condições deste RFQ e seus anexos.

6.3. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do Sistema de Contratações Internacionais (SiCoI), no dia **14 DE DEZEMBRO DE 2026, ÀS 10:00 AM**, horário do leste dos Estados Unidos da América, conforme indicado neste RFQ.

6.4. A CEBW divulgará no Sistema de Contratações Internacionais (SiCoI) as propostas iniciais recebidas. Para cada item, uma notificação será publicada *on-line* no quadro “MENSAGEM”, convidando os licitantes a apresentarem uma oferta inferior ao menor preço unitário inicial recebido no respectivo item. Nesse momento, uma notificação será afixada através do quadro "MENSAGEM" com os horários de abertura e fechamento para receber as propostas inferiores de cada participante. Após o horário de fechamento, o sistema entrará em fase aleatória, encerrando a recepção de lances a qualquer momento dentro de um período máximo de **30 (trinta) minutos**.

6.5. **Os lances deverão ser realizados exclusivamente por meio do SiCoI. Não serão aceitos lances ou propostas de preço inferiores por meio de “MENSAGEM”, telefone ou *e-mail*, sendo desclassificado, quanto ao respectivo item, o licitante que assim proceder.**

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, quando for o caso, até o prazo final de apresentação das propostas estabelecido no **subitem 4.1** deste RFQ.

6.6.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.6.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase recursal.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, que possibilita acompanhamento em tempo real dos lances realizados.

6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste RFQ.

6.10. O licitante somente poderá oferecer lance de preço unitário inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de, no mínimo, **US$ 0,01 (um centavo de dólar norte-americano)**.

6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa estabelecido neste RFQ.

6.13. Para o envio de lances, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.14. A etapa de lances da sessão pública terá **duração mínima de 60 (sessenta) minutos**, podendo ser estendida a critério do Agente de Contratação. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o **período de tempo de 01 (um) até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.15. Após o término dos prazos estabelecidos, a sessão pública se encerrará

automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.16. Não serão aceitos, para o mesmo item, dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, **sendo este adotado como critério de desempate**.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor preço unitário registrado em cada item até aquele momento, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão do sistema do Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva do *Online Reverse Bid Auction*, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Havendo qualquer problema técnico relacionado ao funcionamento do SiCoI, antes ou durante a fase de lances, o licitante deverá entrar em contato com a Subseção de Cadastro da CEBW, por meio do endereço eletrônico <registration@cebw.eb.mil.br>.

6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por **tempo superior a 10 (dez) minutos**, desde que ocorra **durante os 60 (sessenta) minutos** destinados à etapa de lances, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato** pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.21. Na hipótese de desconexão do sistema eletrônico durante o período aleatório de fechamento da fase de lances (**de 01 (um) a 30 (trinta) minutos** após o encerramento da etapa de lances da sessão pública), considerar-se-á encerrado o período aleatório no momento da interrupção do sistema, sendo válidas todas as propostas apresentadas até esse momento.

6.22. Caso o licitante não apresente lances para determinado item, concorrerá com o preço unitário de sua proposta inicial para aquele item.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances e definida a ordem de classificação de cada item, quando a proposta do primeiro colocado estiver igual ou abaixo do preço máximo unitário aceitável do respectivo item, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas para a Administração.

6.24. Quando do encerramento da etapa de envio de lances e na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do valor de referência do respectivo item, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio poderão negociar condições mais vantajosas para a Administração.

6.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação do item, quando o primeiro colocado for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo unitário aceitável, inclusive após eventual negociação, ou em razão de desconformidade com as condições deste RFQ e seus anexos.

6.25. A negociação, quando realizada, será conduzida por meio do sistema SiCoI e/ou por *e-mail*, podendo o resultado da negociação ser acompanhado pelos demais licitantes.

6.26. O resultado da eventual negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.27. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado em cada item que, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após eventual negociação, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares necessários.

6.27.1. A proposta adequada ao último lance deverá indicar expressamente, para cada item em que o licitante tenha sido provisoriamente classificado em primeiro lugar, o preço unitário final ofertado e o correspondente valor total estimado resultante da multiplicação pelo quantitativo do item. Permanecerá o menor preço unitário por item como critério de classificação e julgamento.

6.28. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no sistema/*e-mail* pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.29. Após a fase de lances e eventual negociação, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no **subitem 2.9** deste RFQ, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta ao

Banco de Dados de empresas com restrição do SiCoI.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, quando aplicável, de seu sócio majoritário.

7.3. Constatada a existência de sanção impeditiva aplicável, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento da proposta.

7.5. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação, juntamente com a Equipe de Apoio, examinará a proposta classificada em primeiro lugar em cada item quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço unitário ofertado com o preço máximo unitário aceitável do respectivo item.

7.6. Será considerada vencedora de cada item, observadas as condições de aceitabilidade e habilitação, a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO** para o respectivo item, apurado no SiCoI, conforme metodologia prevista no **item "5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA"** deste RFQ.

7.7. Será desclassificada, quanto ao respectivo item, a proposta que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis.

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas neste RFQ, no Termo de Referência ou em seus anexos.

7.7.3. Apresentar preço unitário superior ao preço máximo unitário aceitável do respectivo item, inclusive após eventual negociação.

7.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

7.7.5. Nos itens agrupados, excluir país de origem, apresentar preços distintos para as origens integrantes do grupo ou condicionar o atendimento a cobertura parcial do item.

7.7.6. Pretender excluir do preço ordinário componente que, nos termos deste RFQ e do Termo de Referência, deva estar nele incluído, ou cobrar adicionalmente por serviço ordinário já remunerado pelo item.

7.7.7. Pretender incluir no preço ordinário, como parcela fixa ou contingência artificial, despesa que o Termo de Referência trate como excepcionalmente reembolsável e dependente de fato gerador futuro.

7.7.8. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste RFQ ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. **No caso de bens e serviços em geral, constitui indício de inexequibilidade a proposta cujo preço unitário seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço máximo unitário orçado pela Administração para o respectivo item.**

7.9. **A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, somente será considerada após diligência do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, que comprove:**

7.9.1. **Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e**

7.9.2. **Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.**

7.10. **Se houver indícios de inexequibilidade, inconsistências, necessidade de esclarecimentos complementares ou dúvida quanto à compatibilidade do preço ofertado com a execução *door-to-port* e com os componentes ordinários do item, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante comprove a exequibilidade e a conformidade da proposta.**

7.11. A CEBW reserva-se ainda o direito de desclassificar as propostas que não cumpram todos os requisitos contidos neste RFQ, bem como as propostas que:

7.11.1. Não possam ser identificadas e avaliadas com precisão ou não estejam de acordo com as especificações deste RFQ;

7.11.2. Não contenham as informações solicitadas, inclusive as necessárias à identificação do item e do preço unitário ofertado;

7.11.3. Tenham irregularidades ou defeitos que impeçam sua avaliação ou contenham erros que não possam ser corrigidos sem alteração da substância da proposta;

7.11.4. Não aceitem as disposições contidas neste RFQ; ou

7.11.5. Não tenham demonstrado sua viabilidade por meio de documentação ou de qualquer procedimento solicitado pela CEBW para demonstrar que os valores ofertados são consistentes e compatíveis com a execução do objeto.

7.12. Todas as desclassificações serão informadas ao licitante participante por meio de registro no Sistema de Contratações Internacionais da CEBW.

7.13. Antes da desclassificação definitiva, quando a irregularidade identificada for passível de esclarecimento ou saneamento, a CEBW poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar informações da proposta, inclusive admitir documento não apresentado anteriormente quando destinado exclusivamente a comprovar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame. A diligência não poderá criar condição nova, alterar a substância da proposta, modificar o preço ou as condições essenciais ofertadas, nem comprometer a isonomia entre os licitantes. O Agente de Contratação estabelecerá prazo para

atendimento da diligência, observado, em regra, o prazo de **2 (dois) dias úteis**, admitida prorrogação mediante solicitação fundamentada apresentada antes do seu término e aceita pela Administração. Não atendida a solicitação ou persistindo desconformidade insanável, a proposta será desclassificada mediante decisão fundamentada e registro no SiCoI.

7.14. Se a proposta melhor classificada para determinado item não for aceitável, se o licitante não demonstrar a exequibilidade quando exigido ou se não atender às exigências deste RFQ e seus anexos, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente do mesmo item, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda ao RFQ.

7.15. Verificado o atendimento das condições de aceitabilidade da proposta, será iniciada a fase de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no respectivo item.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Após o exame da proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço unitário ofertado para o respectivo item e do objeto oferecido pelo licitante, será realizada a verificação dos documentos necessários para a habilitação do licitante.

8.2. Os documentos previstos neste RFQ e em seus anexos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.

8.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação (**Anexo III** ao RFQ), e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas.

8.4. A documentação exigida para fins de **habilitação jurídica** poderá ser substituída pelo registro cadastral no SiCoI, caso já contemple a documentação necessária.

8.5. A **habilitação jurídica** será verificada por meio do SiCoI, com base nos documentos nele disponibilizados. A apresentação dos documentos originais em meio físico somente será exigida quando houver dúvida quanto à integridade do documento digital ou quando a legislação aplicável expressamente o determinar.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autêntica.

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro contenha informações suficientes para comprovar o atendimento ao requisito correspondente.

8.8. Serão verificados os documentos inseridos pelo licitante no SiCoI ou apresentados por solicitação do Agente de Contratação após a fase de lances, conforme já especificado neste RFQ no **item** "**4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**.

8.9. Será requerido à empresa melhor classificada que apresente os documentos complementares que não estejam inseridos no SiCoI, devendo esses documentos ser carregados por meio do sistema ou enviados por meio do *e-mail* <logistics@cebw.eb.mil.br>, em formato digital, no prazo de **2 (dois) dias úteis** contado da solicitação do Agente de Contratação, para que seja realizada a habilitação.

8.9.1. O prazo previsto no **subitem 8.9** poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação devidamente justificada pelo licitante e aceita pelo Agente de Contratação.

8.10. A apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes tem por objetivo:

8.10.1. Complementar informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.10.2. Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10.3. Sanar erro ou falha formal que não altere a substância dos documentos apresentados e sua validade jurídica;

8.10.4. Suprir ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante, desde que o conteúdo da declaração se refira a situação preexistente e não implique alteração da substância da proposta, majoração do lance final ou violação à isonomia entre os licitantes.

8.10.5. Suprir ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, desde que destinado a comprovar situação preexistente à data de abertura do certame.

8.11. Findo o prazo assinalado no **subitem 8.9** deste RFQ sem o envio da documentação exigida, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, aplicando-se, quando for o caso, o disposto no **subitem 8.18** deste RFQ.

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SiCoI

e mantê-los atualizados junto à CEBW, devendo proceder imediatamente à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

8.12.1. A incorreção ou desatualização cadastral poderá ensejar a inabilitação do licitante quando comprometer a comprovação de requisito de habilitação e não for sanada, quando cabível, mediante os procedimentos previstos nos **subitens 8.9 a 8.10.5** deste RFQ.

8.13. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos, entidades emissoras de certidões, bancos de dados públicos, registros cadastrais ou bases comerciais idôneas constitui meio legal de prova e poderá ser utilizada para fins de habilitação.

8.14. A verificação no SiCoI ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no respectivo item.

8.15. Os documentos relativos à regularidade fiscal, quando exigidos neste RFQ, no Termo de Referência ou em seus anexos, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no respectivo item.

8.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, ressalvadas as hipóteses de diligência previstas nos **subitens 8.10.1 a 8.10.5** deste RFQ.

8.17. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.18. Observados, quando cabíveis, os procedimentos de diligência e saneamento previstos nos **subitens 8.9 a 8.10.5, 8.16 e 8.17** deste RFQ, a CEBW inabilitará o licitante quando a documentação apresentada, sua ausência ou insuficiência não permitir comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação, bem como quando for constatada incompatibilidade entre a documentação cadastral, a habilitação jurídica, a habilitação técnica, a situação econômico-financeira, o objeto da contratação e as condições deste RFQ e seus anexos.

8.19. Na hipótese de inabilitação do licitante, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio examinarão a proposta subsequente do respectivo item e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta de licitante que atenda aos requisitos do presente

RFQ, observados os prazos estabelecidos.

8.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda aos requisitos de contratação constantes deste RFQ, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a adjudicação e a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato com o(s) adjudicatário(s), observados os itens em que cada licitante tenha sido vencedor.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste RFQ.

9.3. O prazo do **subitem 9.2** poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela CEBW.

9.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante a CEBW para a assinatura do Termo de Contrato, a CEBW encaminhará o instrumento por correio eletrônico (*e-mail*), assegurando o prazo constante nos **subitens 9.2 e 9.3** deste RFQ para resposta após o recebimento, pelo adjudicatário, da notificação enviada pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, anexo a este RFQ (**Anexo I**).

9.6. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste RFQ, as quais deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do Contrato.

9.7. O contrato de cada adjudicatário identificará os itens adjudicados, seus preços unitários finais e os quantitativos estimados correspondentes. A execução ocorrerá por demanda mediante Ordens de Serviço, sem garantia de consumo mínimo ou de utilização integral dos quantitativos.

9.8. Será facultado à CEBW, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não

aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes do respectivo item, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, observado o regime jurídico aplicável.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às sanções previstas no **item** "**11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES"** deste RFQ.

9.10. A Minuta do Termo de Contrato segue anexa a este RFQ (**Anexo II**).

10. DOS RECURSOS

10.1. Após analisar a proposta comercial, técnica e a documentação de habilitação da empresa melhor classificada, uma vez aprovadas, a CEBW declarará o vencedor e publicará os resultados da licitação ("Relatório do Vencedor") *on-line* no Sistema de Contratações Internacionais. Esta notificação também incluirá o período para apresentar uma intenção de recurso.

10.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada em campo próprio no SiCoI e no momento determinado no sistema, sob pena de preclusão.

10.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.3.3. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

10.4. Uma vez que a CEBW declare vencedor e coloque os resultados da licitação no Sistema de Contratações Internacionais, todos os licitantes serão informados sobre o prazo para apresentar uma intenção de recurso, por meio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação, que deverá apresentar sua decisão no

prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do primeiro dia útil após o término do prazo para apresentação das contrarrazões. Mantida a decisão, o recurso será encaminhado à autoridade competente, que decidirá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da apresentação dos autos.

10.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7. O Agente de Contratação avaliará a intenção de apresentar um recurso sob as seguintes condições:

10.7.1. Se a Intenção de Recurso for aceita, o licitante terá o prazo máximo de **03 (três) dias úteis** para apresentar, diretamente no Sistema de Contratações Internacionais (SiCoI), as razões e documentos que amparam sua Intenção de Recurso.

10.7.2. Após esse período, as demais empresas concorrentes terão o prazo máximo de **03 (três) dias úteis** para apresentar, diretamente no Sistema de Contratações Internacionais (SiCoI), as razões e documentos que amparam a sua contrarrazão. Todos os documentos relevantes a este RFQ, com exceção das informações de propriedade ou sigilo da empresa, estarão disponíveis para visualização no escritório da CEBW, em Washington, D.C., durante seu horário comercial.

10.7.3. Durante a consulta presencial, não será permitida a reprodução direta dos documentos. Eventuais solicitações de cópias deverão ser encaminhadas à CEBW, para atendimento conforme a legislação aplicável, resguardadas as informações protegidas por sigilo e os direitos de terceiros. Após o término da fase de Recurso e Contrarrazão, o Agente de Contratação terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** para emitir sua decisão sobre o recurso.

10.7.4. Se a Intenção de Recurso ou o recurso registrado forem rejeitados, o Agente de Contratação notificará a empresa por meio do Sistema de Contratações Internacionais (SiCoI).

10.8. Os recursos contra os atos do Agente de Contratação observarão o procedimento e os prazos estabelecidos no **subitem 10.5** deste RFQ.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no escritório da CEBW, em Washington, D.C., durante seu horário comercial, bem como por meio do endereço eletrônico <https://dakota.cebw.org/cebwWeb/Portal>.

10.12. Uma vez realizada a declaração do vencedor e caso não seja inserida no Sistema de Contratações Internacionais nenhuma Intenção de Recurso, o processo de licitação será adjudicado e homologado. Em decorrência, a CEBW enviará o Contrato para o vencedor da licitação para assinatura.

10.13. Os resultados do *Online Reverse Bid Auction* serão divulgados no Relatório de Vencedores no Sistema de Contratações Internacionais (SiCoI).

10.14. A autoridade competente decidirá e homologará o processo de licitação após a confirmação da legalidade de todos os documentos e ações envolvidas no processo, incluindo aquelas em qualquer fase de recurso.

10.15. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do Sistema de Contratações Internacionais (SiCoI).

10.16. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame.

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

11.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do RFQ.

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.6. Fraudar a licitação.

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

11.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

11.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.9. Praticar os atos lesivos previstos abaixo:

11.1.9.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.

11.1.9.2. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.

11.1.9.3. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.

11.1.9.4. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.

11.1.9.5. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato.

11.1.9.6. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais.

11.1.9.7. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública.

11.2. Observadas as competências legalmente estabelecidas e garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas aos licitantes e/ou ao adjudicatário as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência.

11.2.2. Multa.

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar.

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública brasileira enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração.

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de **0,5% (meio por cento)** a **30% (trinta por cento)** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos **subitens 11.1.1**, **11.1.2 e 11.1.3**, a multa será de **0,5% (meio por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos **subitens 11.1.4**, **11.1.5**, **11.1.6**, **11.1.7**, **11.1.8 e 11.1.9**, a multa será de **15% (quinze por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor do contrato licitado.

11.5. O valor da multa, aplicado após processo administrativo adequado, poderá ser descontado de eventuais pagamentos devidos e/ou faturados pelo Contratado, acrescido de juros de mora de **1% (um por cento)** por mês, porém não mais do que **30% (trinta por cento)** do valor do Contrato.

11.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.7. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

11.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **subitens 11.1.1**, **11.1.2**, **11.1.3 e 11.1.4**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**.

11.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **subitens 11.1.5**, **11.1.6**,

11.1.7, **11.1.8 e 11.1.9**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **subitens 11.1.1**, **11.1.2**, **11.1.**3 e **11.1.4** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.9.1. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará a competência prevista no art. 51, § 2º, do Anexo II da Portaria GM-MD nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021, podendo a reabilitação ser requerida após **2 (dois) anos** de sua aplicação.

11.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos **subitens 9.2 e 11.1.4**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste RFQ, inclusive, se houver garantia de proposta, à sua perda em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela CEBW, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.12. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

11.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.15. A aplicação das sanções previstas neste RFQ não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.16. No nível administrativo, quaisquer disputas relativas ao processo/procedimentos de licitação devem ser apresentadas à CEBW por meio do Sistema de Contratações Internacionais (SiCoI), acessando pela função "Intenção de Apresentar um Recurso". Consulte o **item** "**10. DOS RECURSOS**" deste RFQ.

11.17. Além do nível administrativo, todas as disputas relacionadas à aplicação deste RFQ, com base em qualquer suposta violação de qualquer obrigação substantiva criada durante o processo de licitação, serão finalmente resolvidas, conforme o caso, pelo Tribunal Distrital dos EUA para o Distrito de Colúmbia ou pelo Tribunal Superior do Distrito de Colúmbia.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO RFQ E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este RFQ por irregularidade na aplicação da legislação aplicável, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica, por meio do correio eletrônico <logistics@cebw.eb.mil.br>.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do Processo de Licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todas as comunicações relativas a este RFQ e seus resultados devem ser feitas em língua inglesa. Consultas em qualquer outro idioma, que não o inglês, não serão consideradas.

13.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico/sítio *web* da CEBW.

13.3. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para novo dia e horário a ser informado no Sistema de Contratações Internacionais (SiCoI).

13.4. **Todas as referências de tempo no RFQ, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Washington, D.C. (horário do leste dos Estados Unidos da América).**

13.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste RFQ e seus anexos, será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento. Somente iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste RFQ e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo quanto às regras do procedimento licitatório, prevalecerão as disposições deste RFQ. Após a celebração do Contrato, a execução contratual observará a ordem de precedência estabelecida na Cláusula Primeira do instrumento contratual.

13.11. Fica eleito, conforme o caso, o foro do Tribunal Distrital dos EUA para o Distrito de Colúmbia ou o foro do Tribunal Superior do Distrito de Colúmbia para dirimir os litígios que decorrerem deste RFQ e que não puderem ser compostos pela conciliação.

13.12. Ressalvado o efeito suspensivo dos recursos e pedidos de reconsideração previsto neste RFQ, e salvo decisão judicial ou orientação da CEBW em contrário, o procedimento de licitação continuará de acordo com as disposições do RFQ e seus anexos até a resolução da questão.

13.13. O RFQ e seus anexos estão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico da CEBW.

13.14. Eventual dúvida relativa a este RFQ poderá ser dirigida à Seção de Transporte Internacional da CEBW por meio do correio eletrônico <logistics@cebw.eb.mil.br>.

13.15. Integram este RFQ, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.15.1. **ANEXO I** - Termo de Referência.

13.15.2. **ANEXO II** - Minuta do Termo de Contrato.

13.15.3. **ANEXO III** - Termo de Ciência e Concordância e Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Integralidade dos Custos da Proposta.

A assinatura eletrônica fundamenta-se no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Washington, D.C., 25 de novembro de 2026.

ANTONIO AUGUSTO SCHENINI CUNHA JÚNIOR – Cel
Chefe da Comissão do Exército Brasileiro em Washington

Assinado digitalmente com ICP-Brasil/AC-Defesa
Para validar visite https://validar.iti.gov.br

ANTONIO AUGUSTO SCHENINI CUNHA JÚNIOR - Cel
Chefe da Comissão do Exército Brasileiro em Washington